



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 4/2/2009, às 17
Hermes / Matr. 17775

MPV - 453

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/02/2009	proposição Medida Provisória nº 453/09
--------------------	---

Deputado	Claudio autor Casado - DEM	Nº do prontuário
----------	----------------------------	------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o § 3º do art. 1º da MP 453.

Justificativa

Não há definição inequívoca quanto aos dizeres do § 3º, abrindo espaço para que a norma seja interpretada.

O termo “será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no caput” pode significar uma autorização para que se emitam títulos com valor bruto superior a R\$ 100 bilhões, de forma a se acomodar eventual deságio que o papel venha a sofrer quando de sua colocação em mercado, ou seja, quando o BNDES decidir vendê-los ao sistema bancário. Se for assim, o termo seria equivalência financeira.

Como não se sabe o que o parágrafo está a dizer, deve-se – a bem das contas públicas – suprimi-lo.

PARLAMENTAR

